



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.035157/2025-15

ASSUNTO: Regulamentação das FCCs na UFVJM

OBSERVAÇÕES: [Ofício Circular nº 10/2021/CGGE/DIFES/SESU/SESu-MEC](#)

DIAMANTINA/MG, 27 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Dos Santos, Diretor (a)**, em 27/02/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1689871** e o código CRC **012FE985**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba,
Diamantina/MG - CEP 39100-000



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.035157/2025-15

SEI nº 1689871

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sobre as Funções de Coordenação de Curso (FCCs), até o ano de 2021 elas não tinham perante o Ministério da Educação (MEC) o caráter de Unidade Organizacional e por conta disso não possuíam Função de Autoridade. Isso impedia a existência da figura do substituto e também fazia com que o pagamento da gratificação fosse realizado de forma manual na PROGEP.

A partir do final do referido ano o MEC mudou o entendimento e facultou às universidades a regulamentação ou não dessas funções. Desde então existe uma proposta iniciada na DGI (Processo SEI nº 23086.009941/2022-25) com o apoio da PROGRAD e da PRPPG e mais recentemente outra proposta iniciada na PRPPG (Processo SEI nº 23086.011487/2023-53) para a regulamentação das FCCs na UFVJM.

Vantagens:

- Automatização do Cadastro e do pagamento na PROGEP, deixando o processo mais seguro, rápido e eficiente;
- Formalização das FCCs com caráter de Unidade Organizacional e por conta disso com status de Função de Autoridade;
- Vinculação das FCCs nas Pró-Reitorias de Graduação e de Pesquisa e Pós-graduação, nas Unidades Acadêmicas e nos Departamentos, o que permite a delegação de uma série de responsabilidades administrativas, como controle de folha de ponto, férias e carga patrimonial de bens móveis em laboratórios e afins;
- A FCC não precisaria mudar a subordinação de sua chefia imediata. Dessa forma a coordenação itinerante de um curso ou programa de pós-graduação mudaria apenas o exercício do docente sem precisar mudar a lotação.

Desafios:

Necessidade de alterar o Art. 37, § 3º do Regimento Geral da UFVJM para que as Unidades Acadêmicas não possam ter níveis hierárquicos inferiores às Coordenações de Cursos e/ou programas de pós-graduação.

Atualmente o referido artigo prevê outra possibilidade que impede a regulamentação das FCCs na UFVJM, conforme a seguir:

Art. 37. As Unidades Acadêmicas poderão se organizar de forma a contemplar estruturas de nível hierárquico inferior a elas.

§ 3º As Unidades Acadêmicas não poderão ter níveis hierárquicos de organização inferiores aos Departamentos ou às formas de organização de hierarquia a ele equivalentes.

Dúvidas:

- O chefe do departamento deixaria de ser o chefe do coordenador?
Não, apenas às atribuições do coordenador passam a se vincular formalmente à sua própria UORG.
- O coordenador seria a única pessoa lotada na nova UORG?
Isso depende do tamanho da estrutura. Caso haja uma equipe de servidores naquele curso de graduação ou programa de pós-graduação, esse pessoal será lotado na mesma unidade do coordenador.
- Não haveria servidores subordinados a ele?
Haverá quando houver servidor (es) atuando naquela coordenação.
- Os servidores que participam da estrutura da Coordenação respondem simultaneamente ao chefe do departamento e ao coordenador?
Os servidores responderão a UORG a que estiverem vinculados como chefia imediata, não havendo na hierarquia subordinação simultânea.
- Quem exerceria a responsabilidade hierárquica sobre eles do ponto de vista legal?
Sempre a chefia imediata da própria UORG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº XX- CONSU, DE XX DE XXXX DE 2025.

Regulamenta as Funções Comissionadas
de Coordenação de Curso na UFVJM

Art. 1º Ficam instituídas as unidades organizacionais (UORGs) de coordenação de cursos de graduação e coordenação de programas de pós-graduação stricto sensu no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) de acordo com o disposto no [Ofício Circular nº 10/2021/CGGE/DIFES/SESU/SESu-MEC](#), intituladas Funções Comissionadas de Curso (FCC).

§1º As UORGs de que trata o caput são aplicáveis apenas para os cursos de graduação e programas de pós-graduação cujos serviços ofertados se dão na modalidade presencial.

§2º As UORGs de que trata o caput terão como UORG superior nos cursos de graduação à unidade responsável pela oferta do curso e nos programas de pós-graduação a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 2º As coordenações de curso de graduação e coordenações de programas de pós-graduação terão como autoridade responsável o Coordenador, que fará jus a uma FCC.

Parágrafo Único Na ausência do coordenador a autoridade será exercida pelo vice-coordenador.

Art. 3º Os colegiados dos cursos de graduação e programas de pós-graduação disporão em seus regimentos internos o regimento para investidura nos cargos/funções de Coordenador e Vice-coordenador.

Parágrafo Único Na ausência do dispositivo de que trata o caput ficam estabelecidos os critérios disciplinados no Regimento Geral da UFVJM, a ser organizado pelo Decano do respectivo colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM: 561919

PAGINA: 1 DE 1

DATA EMISSAO : 15JAN2020 HORA EMISSAO : 11:53:49
DATA RECEBIMENTO: 15JAN2020 HORA RECEBIMENTO: 13:10:01
ORGAO DO EMISSOR: 17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
UORG DO EMISSOR: 66658 - COORDENACAO-GERAL DE CADASTRO DE PESSOAL

ASSUNTO: Informações complementares Comu 561889 - Prep Automat Pag Substituição

T E X T O

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos,

Em complemento ao Comunica 561889 (Preparação automatização pag substituição de função/cargo comissionado) de 31/12/2019, reforçamos de que neste momento as ações que estão sendo realizadas são de preparação para implantação, ou seja, nenhum pagamento será realizado ainda de forma automática.

O objetivo é que os órgãos façam as inclusões dos substitutos que ainda não estavam no Cadastro para que quando colocarmos as novas funcionalidades em produção (enviaremos Comunica quando isso acontecer com as devidas orientações, por exemplo, de como incluir o exercício para que o pagamento seja calculado de forma automática), os cadastros já estejam devidamente atualizados. Lembramos que vocês poderão incluir novos substitutos ao longo do tempo, não só para as necessidades imediatas, mas também pela natural troca de substitutos que podem ocorrer.

Além disso, é importante fazermos este momento de preparação, pois dúvidas podem surgir e ajustes ainda podem ser realizados para minimizarmos possíveis inconsistências na implantação.

Abaixo seguem alguns esclarecimentos adicionais, os quais foram objetos de questionamentos na Central Sipec:

- caso tenha alguma função que não esteja como autoridade, favor enviar via Central Sipec o embasamento legal para que possamos realizar análise e alteração do parâmetro, se for o caso; e

- neste primeiro momento só deverão ser cadastrados substitutos de autoridade de UORG, haja vista que as demais situações estão sendo analisadas e serão objeto de orientação em posteriores Comunicas.

Orientações adicionais sobre o assunto poderão ser encaminhadas por meio da Central de Atendimento desta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal ? Central SIPEC, no link <https://www.servidor.gov.br/central-sipec>, selecionando "SIAPE-Cadastro" e posteriormente "Provimento de Função".

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Cadastro de Pessoal

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

Mensagens

Mês/Ano Pagamento: 03/2021

MENSAGEM	
Número	563017
Data de divulgação	01/03/2021
Órgão de Origem	17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Mês / Ano de pagamento	03/2021
Assunto	Cálculo Automático Pagto Substituição (disponibilização e orientações)

TEXTO *
<p>Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas,</p> <p>Em complemento as orientações contidas no Comunica 561889, do dia 31/12/2019 e 561919, de 15 de janeiro de 2020, informamos que foram disponibilizadas as funcionalidades para o pagamento automático das seguintes substituições de funções/cargos em comissões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DAS (Direção e Assessoramento Superiores) - FCPE (Funções Comissionadas do Poder Executivo) - CNE (Cargo de Natureza Especial) - CD (Cargo de Direção) - FG (Função Gratificada de IFEs) - CA (Cargo Comissionado de Assessoria) - CAS (Cargo Comissionado de Assistência) - CCD (Cargo Comissionado de Direção) - CCT (Cargo Comissionado de Técnico) - CGE (Cargo Comissionado de Gerencia Executiva) <p>No caso das funções de Instituições de Ensino e Agências Reguladoras, os cálculos automáticos foram disponibilizados a partir da folha de janeiro de 2021 e dos demais foram a partir da folha de janeiro de 2020.</p> <p>Um ponto importante para cadastramento de substituto no sistema é ter uma estrutura atualizada com seus titulares nas UORGs correspondentes, com a informação da denominação de autoridade correta. Abaixo seguem as transações que podem ser utilizadas para esta conferência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - TBCOFUNC (CONSULTA ESTRUT.FUNCAO C.C.): permite consultar se a função permite ou não substituição (item "PERMISSAO PAGAR SUBSTITUTO") - TBCONDENFU (CONSULTA DENOMINACAO DE FUNCAO): permite consultar se o código de denominação de função é ou não de autoridade de UORG - TBCODENAUT (CONSULTA DEN. AUTORIDADE UORG): permite consultar se o código de denominação está cadastrado como autoridade de UORG, qual a função está atrelada e qual o período de vigência <p>Para a nomeação dos substitutos, deverão utilizar as portarias vigentes de nomeações dos substitutos publicadas no Diário Oficial da União ou Boletim de Serviço, e deverão seguir as orientações das respectivas transações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CANOPFUDIR (NOMECAO/DESIG. FUNC./CC DIRETA): para substituição das funções DAS, FCEP, CNE, CD, FG, CA, CAS, CCD, CCT e CGE e em que há necessidade de editar o Documento Legal - DL. - CANOPFUDEX (NOM/DESIG.FUN/CC DIRETA DL.EXT): para substituição das funções DAS, FCEP, CNE, CD, FG, CA, CAS, CCD, CCT e CGE e em que o Documento Legal – DL já está informado. - CANOCNE (NOMEACAO DE CNE): para substituição da função CNE e em que há necessidade de editar o Documento Legal – DL. <p>O sistema somente permitirá a informação do exercício da substituição após a inclusão do afastamento do titular, por meio do módulo de Afastamento do SIGEPE, ou informação de férias, no cadastro do Titular.</p>

A **inclusão do exercício (período) de uma substituição** poderá ser realizada por meio de **2 transações**, as quais tem objetivos e características diferentes, conforme abaixo:

- **CAIFEXERC (INFORMA EXERCICIO)**: para inclusão de exercício dentro do mês/pagamento com data final antes do fechamento da folha.

- **CDCOPRESUB (CONS PREVISAO DE PGTO DE SUBST)**: para inclusão de exercício de meses anteriores dentro do ano/exercício e quando abrir o mês/folha de pagamento.

Considerando que a rotina de cálculo já se encontra ajustada para pagamento da substituição de forma automática **não será permitido, a partir da folha de março de 2021, o lançamento de forma manual na rubrica 00024.**

Solicitamos ainda que sejam **atualizados os e-mails institucionais dos servidores nomeados como substitutos** para que possam **receber as notificações de quando forem incluídos como substitutos**, além de **quando for incluído o exercício (período) de substituição para pagamento.**

Neste sentido, **pedimos que incentivem os usuários a utilizarem os canais remotos** (exemplo: Sigepe mobile e Portal do Servidor) **para realizar esta atualização, tendo em vista que esta ação promoverá também outras qualificações no cadastro.**

As **orientações sobre o fluxo do Pagamento de Substituição** foram colocadas na parte de **Perguntas Frequentes no Portal do Servidor**, no link abaixo:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/cadastro/3-pagamento-de-substituicao-de-funcao-e-cargo-em-comissao>

No link acima há, por exemplo, a **tela em que aparecem as opções de remuneração** (A, C, D F, I, P), as quais devem ser escolhidas para cada caso específico.

Outra orientação constante no link acima é sobre a utilização da **transação CAALPFUVIG (ALTERA DADOS DE PFU VIGENTE)**, a qual poderá ser utilizada, por exemplo para **alterar um código de denominação de autoridade para um servidor que não estava com esta informação correta no cadastro.**

Orientações adicionais sobre o assunto poderão ser encaminhadas por meio da Central de Atendimento desta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – Central SIPEC, no link https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Cadastro de Pessoal

Coordenação-Geral de Modernização de Processos de Folha de Pagamento

Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal



Cassia Coelho Lima <cassia.coelho@ufvjm.edu.br>

COMUNICADO IMPORTANTE

1 mensagem

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas <progep@ufvjm.edu.br>

5 de março de 2021 11:09

Para: geral <geral@ufvjm.edu.br>

Senhores Servidores,

Servimo-nos do presente para participar a todos das novas rotinas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, o SIAPE, para fins de pagamento da substituição das funções de chefia, em vigor a partir da Folha de Pagamentos de Março/2021, conforme Comunica 563017 de 01/03/2021, da Coordenação Geral de Cadastro de Pessoal do Ministério da Economia.

A partir da Folha de Pagamentos de Março/2021, o pagamento das substituições de chefia deixa de ser informado manualmente, ou seja, pagamento manual com inclusão de rubricas. Destaca-se, inclusive, que a rubrica de pagamento de substituições de chefia foi suspensa nesta Folha, cujo procedimento passou a ser realizado na modalidade de pagamento automático, a partir das informações previamente cadastradas nos sistemas governamentais, a saber: 1) período de afastamento do titular da função de chefia e, 2) designação do eventual da função:

1) Período de afastamento do titular da função de chefia previamente cadastrado no SIAPE: férias; e cadastrado no Módulo de Afastamentos do SIGEPE: afastamento por motivo de casamento, óbito de familiar, etc. e por tratamento de saúde.

2) Designação do eventual da função: faz-se necessária que a designação do servidor que exercerá eventualmente a função seja providenciada com antecedência suficiente para que a portaria de substituição a ser lavrada, seja com data ANTERIOR ao período de exercício da substituição.

Cadastradas essas informações, o pagamento passa a ser calculado automaticamente a partir da vinculação do período de afastamento do titular da função, ao período de exercício da substituição a ser incluído no SIAPE.

Orienta-se que a designação dos servidores para ocupar eventualmente as chefias nos períodos dos afastamentos regulares dos titulares da função, seja providenciada juntamente e, por ocasião da designação do titular do cargo - dessa forma, o provimento, tanto do titular quanto do seu respectivo substituto será efetuado tempestivamente no sistema SIAPE .

Quando não houver possibilidade de designação do eventual juntamente à designação do titular, orienta-se que as designações de substitutos sejam solicitadas às instâncias competentes com antecedência mínima de 45 dias do início do período de exercício da substituição. Ocorrências como férias, por exemplo, o agendamento já consta no SIAPE desde o ano anterior ao ano/exercício presente, situação que permite saber, com a devida antecedência, quando ocorrerá a substituição.

Todas as solicitações de pagamento de substituição deverão ser encaminhadas à Divisão de Cadastros - DCAD da Diretoria de Administração de Pessoal da PROGEP, via processo SEI, como já é rotina na Instituição: **Processo SEI contendo o Requerimento de Pagamento de Substituição de Chefia devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas.**

Estas orientações visam possibilitar que o pagamento das substituições ocorra regularmente a partir da vinculação de todas as informações contidas nos sistemas SIAPE e SIGEPE.

Permanecemos à disposição para prestar outros esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Maria de Fátima Afonso Fernandes

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas/UFVJM

MENSAGEM: 565727

PAGINA: 1 DE 1

DATA EMISSAO : 09DEZ2024 HORA EMISSAO : 11:38:52
DATA RECEBIMENTO: 09DEZ2024 HORA RECEBIMENTO: 13:32:50
ORGAO DO EMISSOR: 17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG DO EMISSOR: 2588 - DIV DE SOLUC DIGIT DE SISTEMA DE CADAST

ASSUNTO: Substituição remunerada de função e cargo em comissão

T E X T O

As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidade integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal SIPEC Comunicas relacionados Comunicas n 563017, publicado em 01/03/2021 e n 564677 de 17/04/2023. Em resumo Adequação do Sistema Integrado de Administração Pessoal - Siape para cálculo do pagamentos automáticos da substituição remunerada de função e cargo em comissão. O que houve Dando continuidade à automatização nas rotinas de pagamento, foi realizada evolução da rotina da substituição remunerada de função e carga em comissão. Estas adequações estão disponíveis a partir de 04 de dezembro de 2024. Seguem orientações específicas Para o pagamento de substituição de meses anteriores pela transação CDCOPRESUB o sistema irá resgatar as informações do titular da função e do substituto referentes ao período de exercício da substituição. Quanto ao efeito cascata nos casos de afastamento do titular por período superior a 30 dias, o substituto poderá optar pelo pagamento referente a substituição at 30 dias, a partir do 31 dia deverá receber o pagamento referente ao do titular que está substituindo, possibilitando a partir deste período que seu cargo/função seja também substituído. Quando se tratar de cargo vago, a substituição será paga sobre o valor do cargo ou função a partir do primeiro dia, não cabendo opção, e o seu substituto, caso seja titular de uorg, poderá assumir a substituição também no mesmo dia. A transação CANHISPFI foi adequada para a informação da opção de remuneração I para a informação de histórico de função/cargo em comissão. Automatização do pagamento de substituição para as situações funcionais EST 03, 18, 19 e 44. Caso o servidor não tenha matrícula SIAP ECAD no órgão, deverá primeiro ser criada uma matrícula através da transação CAINMATRIC. No ato do cadastro de substituto deverá ser selecionado a opção requisitado. O registro de substituição quando o titular se afastar por período longo, tais como licença gestante, o pagamento deverá ser efetivado através da transação CDCOPRESUB, devendo ser informado mês a mês até o término do afastamento do titular. Ressalta-se que para que ocorra o pagamento automatizado o afastamento do titular deve estar previamente registrado no SIGEPE Afastamento. Como agir As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidade integrantes do SIPEC, deverão observar as orientações para o pagamento de substituição remunerada de função e cargo em comissão de forma automatizada. Não cabendo, portanto, pagamento de forma manual. Mais informações Acesse <https://www.gov.br/servidor/pt-br/canaisatendimento/central-sipec>. Atenciosamente, Coordenação-Geral de Sistema e Qualificação de Cadastro Diretoria de Solução Digitais Secretaria de Gestão de Pessoas Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Acompanhamento de solução:

Prezada,

Foi criado no sistema o código de denominação de autoridade **0300 COORDENADOR(A) CURSO DE GRADUACAO(FUC)**, para atender essas necessidade, isso consta no FAQ de substituição de função.

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/cadastro/pagamentosubstituicao2024>

Esses pagamentos com valor informado para exercício de substituição só devem existir para casos com problemas sistêmicos, fora isso deverão ser pagos de forma automáticas.

Att,

Equipe Cadastro/Central SIPEC

Atenciosamente,

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diretoria de Governança Institucional

OFÍCIO Nº 9/2025/DGI

Diamantina, 27 de fevereiro de 2025.

À Sua Senhoria, A Senhora
Amanda Koch Andrade Farina
Chefe de Gabinete da Reitoria
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: encaminha minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM.

Senhora Chefe de Gabinete,

Tendo em vista a publicação do [Ofício circular nº 10 2021 CGE DIFES SESU SESu-MEC](#) em 14 de setembro de 2021 e a necessidade de regulamentação das Funções Comissionadas de Curso - FCCs na UFVJM, encaminhamos minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM (1689896) elaborada pela Diretoria de Governança Institucional - DGI e alinhada em reunião com a PROGRAD e a PRPPG. Solicitamos que o documento seja apreciado pelo Reitor e levado a apreciação e deliberação do CONSU. Após lavratura de resolução da matéria realizaremos as adequações necessárias no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – (SIORG).

Destacamos a urgência da matéria por meio da Exposição de Motivos (1689893) e também por meio do Documento SIAPE_COMUNICA (1689899) em que o MGI alerta a PROGEP sobre a necessidade de automatização dos procedimentos relacionados as FCCs na Divisão de Cadastro e na Divisão de Pagamentos. Como destacado na referida Exposição, esta regulamentação só será possível após a alteração do Art. 37, § 3º do Regimento Geral da UFVJM.

Seguimos disponíveis para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Paulo dos Santos
Diretor de Governança Institucional
Portaria nº 1.877, de 27 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Dos Santos, Diretor (a)**, em 27/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1689906** e o código CRC **CF5D7EFC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.035157/2025-15

SEI nº 1689906

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

OFÍCIO Nº 24/2025/PRPPG

Diamantina, 27 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria,
Senhora Amanda Koch Andrade Farina
Chefe de Gabinete da Reitoria
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Encaminha minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando a publicação do Ofício Circular nº 10/2021/CGD/DIFES/SESU/SESu-MEC, de 14 de setembro de 2021, e a necessidade de regulamentação das Funções Comissionadas de Curso (FCCs) na UFVJM, manifestamos que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) está de acordo com a proposta apresentada (Minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM (1689896).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Rodrigues Lacerda, Pro-Reitor(a)**, em 27/02/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1690152** e o código CRC **31E55180**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.035157/2025-15

SEI nº 1690152

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Graduação

OFÍCIO Nº 21/2025/PROGRAD

Diamantina, 27 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria,
Senhora Amanda Koch Andrade Farina
Chefe de Gabinete da Reitoria
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Encaminha minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando a publicação do Ofício Circular nº 10/2021/CGD/DIFES/SESU/SESu-MEC, de 14 de setembro de 2021, e a necessidade de regulamentação das Funções Comissionadas de Curso (FCCs) na UFVJM, manifestamos que a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) está de acordo com a proposta apresentada (Minuta de regulamentação das FCCs na UFVJM (1689896).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Douglas Sathler dos Reis

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Sathler dos Reis, Pro-Reitor(a)**, em 06/03/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1692618** e o código CRC **A164857C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.035157/2025-15

SEI nº 1692618

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 108/2025/GABREITORIA/REITORIA

Processo nº 23086.035157/2025-15

Interessado: Secretaria do Conselho Universitário

Diamantina, 06 de março de 2025.

Prezada Secretária,

De ordem da Presidência do Consu, encaminho os autos do processo em epígrafe para inclusão na pauta da próxima reunião ordinária.

Atenciosamente,

AMANDA KOCH ANDRADE FARINA
Chefe de Gabinete da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Koch Andrade Farina**, **Chefe de Gabinete da Reitoria**, em 06/03/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1692630** e o código CRC **7ABE95AE**.